



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no “**Documento de Formalização de Demanda - DFD**” apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde** (Protocolo Administrativo nº 0319003/2025); **Secretaria Municipal de Educação** (Protocolo Administrativo nº 0320030/2025); **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte** (Protocolo Administrativo nº 0320053/2025); **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto** (Protocolo Administrativo nº 0325026/2025); **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania** (Protocolo Administrativo nº 0325041/2025); e de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.

1.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação fora composta pelos técnicos nomeados pela Portaria nº 01, de 04 de fevereiro de 2025, bem como pelos técnicos indicados no DFD.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Futura e eventual Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** a ser concedido em PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico **CILIA, AUDATEX, ORION** ou outro similar ou superior p/ manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados, com quantitativos e especificações técnicas, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR HORA (R\$)	PORCETAGEM MÍNIMA DE DESCONTO
1	36692	MÁQUINA PESADAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para MÁQUINA PESADAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS . Manutenção: Sistema hidráulico (cilindros, mangueiras, bombas), Transmissão reforçada. Motor diesel, Estrutura e componentes de operação específica (braços, conchas, lâminas), Sistema de arrefecimento, e outros.	Hora/homem	R\$ 103,67	33%
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	
2	36693	MOTOCICLETAS E SIMILARES: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para MOTOCICLETAS E SIMILARES . Manutenção: Sistema	Hora/homem	R\$ 40,00	40%
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX,	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

		de ignição, freios a disco/tambor, relação (corrente, coroa, pinhão), injeção eletrônica, suspensão, e outros.		ORION ou outro similar ou superior.	
3	36694	ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS: Manutenção: Freios a ar, transmissão de alto torque, diferencial, suspensão pneumática, sistema de ar-condicionado para passageiros, carroceria reforçada.	Hora/homem	R\$ 71,00	47%
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	
4	36695	VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E SERVIÇO PÚBLICO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para de VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E SERVIÇO PÚBLICO. Manutenção: Sistemas elétricos especiais (sirene, rádio, iluminação), suspensão reforçada, sistema de ar-condicionado adaptado, e outros.	Hora/homem	R\$ 71,00	47%
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	
5	36696	VEÍCULOS ESPECIAIS E DE CARGA ESPECÍFICA: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para VEÍCULOS ESPECIAIS E DE CARGA ESPECÍFICA. Manutenção: Hidráulica de caçamba/guindaste, transmissão reforçada, suspensão pesada, sistema de arrefecimento, componentes específicos da operação, estrutura de carroceria e outros.	Hora/homem	R\$ 71,00	47%
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	
6	36697	VEÍCULOS LEVES: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para de veículos LEVES. Manutenção: Sistema de injeção eletrônica, suspensão, freios, transmissão, motor, elétrica, lataria, vidros, e outros.	Hora/homem	R\$ 71,00	47%
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	
7	36698	VEÍCULOS MÉDIOS E MICRO-ÔNIBUS: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para de veículos MÉDIOS E MICRO-ÔNIBUS. Manutenção: Sistema de freios a ar, suspensão reforçada, transmissão manual/automatizada, elétrica, estrutura de carroceria, e outros.	Hora/homem	R\$ 71,00	47%
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.3. Fica estabelecido que o percentual de desconto ofertado pelo licitante no Item será aplicado de maneira unificada, abrangendo tanto o relacionado à mão de obra quanto ao fornecimento de peças.

- O licitante deverá apresentar, em sua proposta, um único percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor total do Item, contemplando tanto os serviços de mão de obra quanto o fornecimento de peças.
- O desconto ofertado deverá ser aplicado de forma integral, não sendo permitida a discriminação ou exclusão do mesmo em relação a qualquer parte do objeto.
- Para obtenção do valor da Mão de obra e/ou das Peças em Reais (R\$) será tomado o Preço conforme item abaixo:

Exemplo:

Item: **MECÂNICA VEÍCULOS LEVES - com aplicação e fornecimento de peças e acessórios**

Percentual de Desconto Proposto: 33%;

Índice Multiplicador: (do percentual de 100% subtrair o percentual de desconto ofertado.

Ex.: $100\% - 33\% = \text{Índice Multiplicador} = 0,67$).

Preço Final Mão de obra: (Preço mão de obra X Índice Multiplicador).

Calculando: $R\$100,00 \times 0,67 = R\$ 67,00$

Preço Final Peças: (Preço Tabela X Índice Multiplicador).

Supondo valor de tabela das peças: R\$ 1.352,00

Calculando: $R\$ 1.352,00 \times 0,67 = R\$ 906,84$.

Meramente explicativo*

Natureza do Objeto:

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”. Entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

2.5. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável em se tratando de compras habituais, em virtude da dificuldade de locais adequados para o armazenamento dos produtos, objeto deste processo, a possibilidade de entrega parcelada, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, dessa forma o referido procedimento resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc., satisfazendo o princípio da eficiência, economicidade e princípio da economia processual.

2.6. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.3. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.4. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.5. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.7. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.1.8. Decreto Municipal Nº 298, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.9. Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.10. Decreto Municipal nº 300, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução pretendida abrange o Contratação de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração da Ata de Registro de Preços para prestação de serviço em manutenção preventiva e



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios bem como serviços de remoção destinados a Frota Municipal do Município.

5.2. A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto.

5.3. O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

- I. A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando garantir as melhores condições de funcionamento. Deverá ser programada, por data ou quilometragem, de acordo com orientação do fabricante do veículo (Manual do Veículo). São exemplos de manutenção preventiva: lubrificação de componentes dos veículos; troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, líquido de arrefecimento; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.
- II. A manutenção corretiva, realizada em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, compreende todos os serviços executáveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, acidentes de percurso, garantindo a operacionalidade do veículo e possibilitando sua rodagem segura e econômica. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais; serviços de instalação elétrica e eletrônica; serviços nos sistemas de freios e rodas; serviços no sistema de injeção eletrônica; serviços no sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado.
- III. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora da Ata de Registros de Preços no qual o veículo está cadastrado.
- IV. Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes.

5.4. Entende-se por frota todos os veículos do Município de Campo Alegre - AL e demais órgãos vinculados distribuídos por categorias.

5.5. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo/máquina. Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, parabrisa, vidros, vedações, pneus, entre outras.

5.6. Entende-se: Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.7. Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
- 5.8. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;
- 5.9. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
- 5.10. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência.
- 5.11. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.3.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Prestação

- 6.1. A Prestação de serviços de manutenção automotiva no estabelecimento da CONTRATADA ou ITINERANTE com o fornecimento de todas as peças, equipamentos, componentes e insumos necessários;
- 6.2. O fornecimento de peças será de acordo com PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.
- 6.3. A opção do critério de desconto fixado por lote para fornecimento de peças, equipamentos, e componentes, justifica-se pelo fato de não ter como prever quais problemas serão apresentados e quais as peças serão necessárias para saná-las.
- 6.4. O orçamento de peças será realizado pela CONTRATANTE, utilizando o Preço Público Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamento Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou similar, aplicando o percentual de desconto sobre o preço unitário das peças.
- 6.5. As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO -



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. A quantidade de veículos indicada no Anexo II deste instrumento visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado.

6.7. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (Anexo II), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

6.8. As peças fornecidas para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes.

6.9. As peças, componentes, acessórios e materiais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

6.10. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados em software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado, podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.

6.10.1. Nessa hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:

- a) A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo ou máquina, desde que ela esteja disponível para consulta pública.
- b) b) O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/mapa de cotação.

6.11. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente do parâmetro a ser utilizado.

6.12. O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/máquina/equipamento, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

6.13. Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.

6.14. O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.

6.15. Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas.

6.16. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços, deste que atendido o raio de abrangência desta condição.

6.17. A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, do tempo estimado de mão-de-obra necessária e relação das peças a serem substituídas, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota e/ ou fiscal da Ata de Registro de Preços do órgão requisitante.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.18. O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do veículo/máquina/equipamento.

6.18.1. Caso os defeitos ou imperfeições do veículo não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima.

6.18.2. O aceite do orçamento se dará após a verificação, pelo gestor da frota do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

6.18.3. A prestação do serviço com ou sem o fornecimento de peças e o fornecimento de peças serão por demanda, com contratações formalizadas mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.19. A manutenção corretiva e preventiva deverá ser precedida de orçamento prévio fornecido pela empresa vencedora da licitação, encaminhado à Secretaria responsável pela Ata de Registro de Preços, que fará a análise destes, verificando os valores com o Sistema Informatizado específico para análise de preços de mercado, bem como a compatibilidade das peças orçadas para cada veículo.

6.20. Os serviços de manutenção e de compra de peças ou equipamentos de que trata o caput, somente serão autorizados se precedidos de avaliação do Fiscal Ata de Registro de Preços e Departamento de Compras, o qual emitirá ordem de serviço, atestando a veracidade e a necessidade dos serviços indicados pela oficina, constantes do orçamento, bem como a compatibilidade do tempo de mão de obra para execução de cada serviço.

6.21. Os orçamentos emitidos pelas empresas fornecedoras deverão ser elaborados contendo as seguintes informações:

- I) Timbre da empresa;
- II) Data do orçamento;
- III) Descrição completa peças;
- IV) Assinatura do responsável;
- V) Compatibilidade de peças com o veículo;
- VI) Prazo para entrega do veículo após a realização do serviço.

6.22. O orçamento prévio (levantamento) deverá ser encaminhado obrigatoriamente via endereço eletrônico.

6.23. O orçamento apresentado, passará pela aferição dos preços bem como da aplicação do desconto fixados neste instrumento sobre os Preço Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamentação Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou similar, aplicando o percentual de desconto sobre o preço unitário das peças.

6.24. A verificação dos orçamentos referentes a tempo de serviço de mão de obra para manutenção dos veículos poderá ser comparada com o Catálogo Tempário (Catálogo de Tempo de Serviço) que é uma coletânea para tempos para a execução de serviços que irá servir como parâmetro para aprovação dos orçamentos.

6.24.1. O Catálogo Tempário pode ser consultado por meio de plataformas especializadas do setor automotivo, como Audatex, Cilindro Consult, Oficina Brasil, Tecnomotor, Autodata, entre outras fontes técnicas reconhecidas, inclusive aquelas adotadas por seguradoras e concessionárias autorizadas.

6.25. A contratada deverá, quando solicitado, apresentar o detalhamento técnico do tempo de serviço, de modo a comprovar a razoabilidade dos custos estimados.

6.26. A Contratante representada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e Departamento de Compras é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.27. Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento.

6.28. A realização dos serviços pela vencedora sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos.

6.29. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

6.30. As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este às requerer.

6.31. Os orçamentos apresentados pela CONTRATANTE terão validade de 30 (trinta) dias, período durante o qual não poderão ser alterados os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

6.31.1. Os serviços serão executados na Oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, assinada e autorizada pelo Ordenador da Despesa.

6.31.2. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.31.3. A garantia das peças, materiais, e acessórios serão de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.31.4. A garantia para os serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras será de no mínimo 5.000 km ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

6.31.5. Na realização dos serviços, com ou sem o fornecimento de peças, objeto deste instrumento, serão obedecidos os seguintes prazos e procedimentos:

- a) ORÇAMENTO: 01 (um) dia útil;
- b) EXECUÇÃO PEQUENA MONTA: 04 (quatro) dias úteis;
- c) EXECUÇÃO MÉDIA MONTA: 06 (seis) dias úteis
- d) EXECUÇÃO GRANDE MONTA: 10 (dez) dias úteis.

6.31.6. Caso a CONTRATADA não tenha condições de fazê-los nos prazos supracitados, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal da Ata de Registro de Preços ou Departamento de Compras, informando por escrito um novo prazo, que em nenhuma hipótese poderá ser superior à 10 (dez) dias úteis.

6.31.7. As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este às requerer.

6.32. A CONTRATADA deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme Ata de Registro de Preços e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

6.33. Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados.

6.34. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.35. Caberá a detentora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

8.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Consolidação Para Cálculo Da Medição

9.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues e condições gerais da entrega, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

9.1.1. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

Recebimento



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo e forma de pagamento

9.7. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

9.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais-, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

9.10.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.10.2. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.11. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.12. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.13. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.14. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 2 (dois) meses de atraso da fatura mais antiga.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação.

10.1.2. Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e fornecimento das peças;

10.1.3. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

10.1.4. O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho).

10.1.5. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.

10.1.6. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.7. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;

10.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.9. Entregar os serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do serviço contratado;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação do serviço contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.15. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

10.1.16. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

10.1.17. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

10.1.18. O pedido de cancelamento de prestação do serviço só será aceito, se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

verificadas no fornecimento/serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

Forma de fornecimento

12.2. O serviço será prestado **de forma parcelada**.

Documentos de Habilitação

12.3. O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos:

12.3.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Declaração formal, sob as penas legais, declarando expressamente, que dispõe de oficina mecânica localizada num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL, informando o endereço e demais dados.

c) Declaração que colocará a disponibilidade para a execução do objeto: Atendimento de auto Socorro (atendimento in-loco).

d) SICAF;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 5.865.000,00 (cinco milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil reais)**, obtido com base no levantamento interno de demanda realizado pelas áreas requisitantes, considerando a previsão de atendimentos ao longo do período contratual. O percentual de desconto utilizado na composição do valor estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de 03 (três) empresas, quais sejam: **DOM JONAS AUTO PECAS LTDA – CNPJ: 12.336.164/0001-73, ALMEIDA AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 54.591.865/0001-07 e N F NUNES COM. DE PECAS E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 14.816.520/0001-81**, satisfazendo a exigência do Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Reajuste

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada, em todos os casos, a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, da seguinte maneira:

a) O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

b) Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.

d) O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

e) Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) a partir da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

15.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.7. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do fornecimento.

Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço

15.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.

15.9. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a **Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte; SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania**, auxiliadas pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.

15.10. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

Obrigações do órgão gerenciador

15.11. Gerenciar a ata de registro de preços.

15.12. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

15.13. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

15.14. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

que lhe caibam e quando necessárias.

15.15. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

16. DOS ANEXOS

16.1. Segue anexo(s) a este Termo de Referência:

16.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I;

16.1.2. Frota Municipal – Anexo II;

16.1.3. Ratificações dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação declarando a viabilidade da contratação através Estudo Técnico Preliminar, bem como a produção do presente Termo de Referência;

16.1.4. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes do Termo de Referência.

16.1.5. Solicitação(ões) de Despesa(s) – SD(s), apresentada(s) pela(s) Área(s) Requisitante(s).

Campo Alegre/AL, 03 de abril de 2024.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. **Número do Processo:** 0319003/2025.

1.2. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Protocolo Administrativo	Área Requisitante	Responsável
0319003/2025	Secretaria Municipal de Saúde	MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS - Secretária Municipal de saúde.
0320030/2025	Secretaria Municipal de Educação	MARIA MÁRCIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação.
0320053/2025	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	JOSE ADILSON CELESTINO SANTOS - Secretário Municipal de trânsito e transporte.
0325026/2025	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	NEBYSON NELSON DA SILVA ARRUDA – Diretor do SAAE.
0325041/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania	ÉRIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA - Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, baseado nas informações contidas no(s) “**Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s) – DFD(s)**”, de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.

2.2. Composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

2.2.1. Portaria nº 01, de 04 de fevereiro de 2025.

2.2.2. Responsáveis técnicos informados no(s) Documento(s) de Formalização de Demanda – DFD.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre (PMCA) justifica a necessidade de contratação de serviços terceirizados de manutenção e reparo de sua frota oficial em razão da ausência de estrutura interna adequada, bem como da importância de garantir a operacionalidade dos veículos em conformidade com as exigências legais e as demandas dos serviços públicos.

3.2. Atualmente, a PMCA não possui oficina mecânica equipada para atender veículos pesados, tampouco dispõe de ferramental especializado para manutenção de veículos leves. Além disso, falta mão de obra qualificada, peças de reposição e acessórios necessários para realizar os reparos com a agilidade e eficiência requeridas. Essa limitação técnica e operacional compromete a manutenção preventiva e corretiva da frota, aumentando o risco de paralisação de serviços essenciais devido a falhas mecânicas.

3.3. A manutenção regular dos veículos municipais é fundamental não apenas para cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro, mas também para assegurar a continuidade das atividades públicas. Uma frota bem conservada traz benefícios como maior produtividade, uma vez que evita interrupções por pane; redução de custos, já que reparos preventivos são mais econômicos que consertos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

emergenciais; e prolongamento da vida útil dos veículos, pois problemas são identificados e solucionados antes de causarem danos irreversíveis. Adicionalmente, a manutenção adequada diminui os riscos de acidentes, preservando a segurança dos servidores e terceiros, além de reforçar a imagem da administração pública perante a sociedade.

3.4. Considerando que a PMCA tem como obrigação garantir a disponibilidade de seus veículos para o pleno funcionamento das políticas públicas e o deslocamento de servidores, a contratação de serviços especializados torna-se imprescindível. A terceirização permitirá que a manutenção seja realizada com eficiência, abrangendo desde veículos leves até máquinas pesadas e equipamentos especiais, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Dessa forma, a administração municipal assegura a otimização de recursos, a redução de custos a longo prazo e a prestação de serviços públicos, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência.

3.5. Portanto, diante da inviabilidade de estruturação interna no curto prazo e da urgência em manter a frota em condições adequadas de uso, a contratação de empresa especializada em manutenção veicular configura-se como a melhor alternativa para garantir a funcionalidade, a segurança e a economicidade dos veículos oficiais do Município de Campo Alegre.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será ofertado por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido nesse instrumento de convocação e na legislação.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. O serviço é enquadrado como **CONTINUADO** tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos do Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.2.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **COMUM**, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.3. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na **contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, equipamentos) e serviços de guincho ou reboque de veículos.**

4.2.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças), no caso dos lotes que possuam dois itens.

4.2.6. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

4.2.7. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.2.8. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.2.9. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.2.10. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.2.11. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.12. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

4.2.13. **Limite Geográfico para Participação no Certame:** O fornecedor deverá possuir unidade operacional localizada em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (Rua Senador Máximo, 35 – Centro, CEP: 57.250-000), conforme georreferenciamento oficial.

Justificativas para a Exigência: A delimitação visa garantir economicidade e eficiência nos serviços, considerando que:

- Distâncias superiores elevam custos com transporte, horas de motorista e tempo de indisponibilidade dos veículos;
- Oficinas próximas permitem atendimento ágil às demandas de manutenção e facilitam a fiscalização;
- O trânsito nas vias de acesso ao município pode causar atrasos significativos;
- A medida evita situações inviáveis como contratação de empresas em outros estados;
- Alinha-se ao princípio constitucional da eficiência administrativa e à economicidade dos contratos públicos.

4.2.14. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

4.2.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As especificações e quantidades abaixo apresentadas, tem como base o DFD apresentado(s) pelo(s) órgão(s) licitante(s).

Item	Código	Descrição	Quantidade Total Estimado para Peças +Mão de obra	Veículos que se enquadram no item
1	36692	MÁQUINA PESADAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para MÁQUINA PESADAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS. Manutenção: Sistema hidráulico (cilindros, mangueiras, bombas), Transmissão reforçada.	R\$ 440.000,00	o Retroescavadeiras. o Tratores (agrícolas e de esteira). o Motoniveladoras. o Pás mecânicas. o Carregadeiras.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

		Motor diesel, Estrutura e componentes de operação específica (braços, conchas, lâminas), Sistema de arrefecimento, e outros.		
2	36693	MOTOCICLETAS E SIMILARES: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para MOTOCICLETAS E SIMILARES. Manutenção: Sistema de ignição, freios a disco/tambor, relação (corrente, coroa, pinhão), injeção eletrônica, suspensão, e outros.	R\$ 296.000,00	Motocicletas, motonetas e ciclomoteres usados para patrulhamento, entregas e serviços leves.
3	36694	ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS: Manutenção: Freios a ar, transmissão de alto torque, diferencial, suspensão pneumática, sistema de ar-condicionado para passageiros, carroceria reforçada.	R\$ 1.900.000,00	• Ônibus urbanos e rodoviários • Caminhões semipesados e pesados (ex.: Atego, Axor, Volvo FH, Scania R) • Carretas e bitrens
4	36695	VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E SERVIÇO PÚBLICO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para de VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E SERVIÇO PÚBLICO. Manutenção: Sistemas elétricos especiais (sirene, rádio, iluminação), suspensão reforçada, sistema de ar-condicionado adaptado, e outros.	R\$ 422.000,00	• Viaturas policiais e de fiscalização • Ambulâncias • Caminhões de bombeiro
5	36696	VEÍCULOS ESPECIAIS E DE CARGA ESPECÍFICA: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para VEÍCULOS ESPECIAIS E DE CARGA ESPECÍFICA. Manutenção: Hidráulica de caçamba/guindaste, transmissão reforçada, suspensão pesada, sistema de arrefecimento, componentes específicos da operação, estrutura de carroceria e outros.	R\$ 369.000,00	• Caminhões basculantes (caçamba) • Caminhões betoneira • Guinchos e guindastes • Caminhões-pipa • Carros-forte
6	36697	VEÍCULOS LEVES: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para de veículos LEVES. Manutenção: Sistema de injeção eletrônica, suspensão, freios, transmissão, motor, elétrica, lataria, vidros, e outros.	R\$ 1.422.000,00	• Automóveis de passeio (hatch, sedã, SUV, perua) • Picapes e caminhonetes (ex.: Strada, Toro, S10, Hilux) • Vans pequenas (ex.: Fiorino, Doblo Cargo)
7	36698	VEÍCULOS MÉDIOS E MICRO-ÔNIBUS: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para de veículos MÉDIOS E MICRO-ÔNIBUS. Manutenção: Sistema de freios a ar, suspensão reforçada, transmissão manual/automatizada, elétrica, estrutura de carroceria, e outros.	R\$ 1.310.000,00	• Vans de transporte de passageiros (ex.: Sprinter, Master, Ducato) • Caminhões leves e médios (ex.: Accelo, Delivery, 3/4) • Micro-ônibus (ex.: Volare, Neobus Thunder)

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO CONTRATAR



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.2. Para embasar a escolha da solução de contratação, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. O objetivo dessa análise foi verificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades do Município. Constatou-se que, apesar das variações nas modalidades licitatórias aplicadas, o **objeto da contratação**, que consiste na prestação de serviços de publicação, **mantém-se essencialmente o mesmo** em diferentes contratações, exigindo empresas especializadas no ramo.

6.3. Logo, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, é frequentemente contratada por órgãos públicos, pois trata-se de **serviço comum** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**. Dessa forma, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação do serviço, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Das possíveis formas de contratação quanto à permissiva normativa

6.4. Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria.

6.5. Da Análise:

Forma 1 – A adesão a atas de registro de preços pode apresentar dificuldades na encontrabilidade de fornecedores que contemplem o objeto com as especificações e quantitativos necessários, representando uma desvantagem significativa. Além disso, essa modalidade pode limitar a flexibilidade na contratação, comprometendo a adequação dos serviços às necessidades específicas do órgão.

Forma 2 - A participação em **intenções de registro de preços** junto a outros órgãos apresenta desvantagens para a Administração, tais como:

- Maior competição e risco de não atendimento da demanda;
- Compromissos contratuais que podem não contemplar todas as necessidades específicas do Município;
- Falta de flexibilidade na negociação de termos e condições contratuais;
- Burocracia e complexidade administrativa adicionais, podendo retardar a contratação;
- Restrições à escolha do fornecedor, limitando o acesso a condições mais vantajosas.

Forma 3 – A realização de **licitação própria** apresenta-se como a **alternativa mais vantajosa**, pois permite:

- **Controle total do processo licitatório**, assegurando a conformidade com as necessidades da Administração;
- **Maior transparência e isonomia na concorrência**;
- **Possibilidade de economia de custos**, ao permitir uma negociação mais ampla de preços e condições;
- **Maior agilidade na contratação**, evitando entraves burocráticos de adesões a atas ou intenções de registro de preços.

6.6. Da conclusão

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a **realização de LICITAÇÃO PRÓPRIA** (Forma 3) **é a solução mais adequada** para a presente contratação, garantindo transparência, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Este documento tem por objetivo consolidar os estudos técnicos preliminares para subsidiar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, visando atender às demandas da(s) **Área(s) Requisitante(s)**, conforme descrito no **item 1**. O estudo analisa os cenários para o atendimento da necessidade formalizada no(s) **Documento(s) de Formalização da Demanda (DFD)**, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução identificada e fornecendo os elementos necessários para a instrução do respectivo processo de contratação.

7.2. A solução consiste na **contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**. Essa escolha baseia-se em práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como nas alternativas disponíveis no mercado que atendem aos requisitos necessários à prestação do serviço.

7.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela **conveniência na prestação dos serviços de FORMA PARCELADA, conforme a necessidade da Administração**. Esse sistema apresenta vantagens significativas, sobretudo ao permitir um planejamento mais eficiente das atividades administrativas, evitando contratações desnecessárias e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.

7.4. Além disso, a opção pelo **Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico** mostra-se a mais vantajosa, pois oferece à Administração Pública maior **flexibilidade na contratação**, garantindo que os serviços sejam adquiridos **somente conforme a necessidade real do órgão**. Esse modelo permite:

7.4.1. **Contratação facultativa**, sem a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo total registrado, proporcionando **maior controle orçamentário**;

7.4.2. **Flexibilização das despesas**, assegurando que os recursos sejam empregados de maneira mais eficiente e compatível com a disponibilidade financeira da Administração;

7.4.3. **Maior competitividade no certame**, promovendo a economicidade na seleção da empresa contratada.

7.5. Dessa forma, justifica-se a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que a demanda pelos serviços de publicação é **eventual e futura**, sendo realizado o registro apenas para garantir a disponibilidade dos serviços quando necessários. Outro aspecto relevante é a **otimização dos recursos financeiros**, pois os valores só serão empregados **para atender demandas efetivas e imediatas**, evitando despesas antecipadas e garantindo maior eficiência na execução orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a pesquisa de preços, os valores unitários para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação foram obtidos mediante o cálculo da média de preços de orçamento recebidos de 03 (três) empresa, a qual advir de empresas do ramo, quais sejam: **DOM JONAS AUTO PECAS LTDA – CNPJ: 12.336.164/0001-73, ALMEIDA AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 54.591.865/0001-07 e N F NUNES COM. DE PECAS E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 14.816.520/0001-81**, os quais seguem abaixo relacionados. Os documentos de suporte constam apenas aos autos, atendendo as exigências dispostas no Decreto N° 299/2023, de 22 de dezembro de 2023.

Nº	ITEM/CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR HORA (R\$)	PORCETAGEM MÍNIMA DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	36692		Hora/homem	R\$ 103,67	33%	R\$ 440.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

		MÁQUINA PESADAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para MÁQUINA PESADAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS. Manutenção: Sistema hidráulico (cilindros, mangueiras, bombas), Transmissão reforçada. Motor diesel, Estrutura e componentes de operação específica (braços, conchas, lâminas), Sistema de arrefecimento, e outros.	Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.		
2	36693	MOTOCICLETAS E SIMILARES: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para MOTOCICLETAS E SIMILARES. Manutenção: Sistema de ignição, freios a disco/tambor, relação (corrente, coroa, pinhão), injeção eletrônica, suspensão, e outros.	Hora/homem	R\$ 40,00	40%	R\$ 272.000,00
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.		
3	36694	ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS: Manutenção: Freios a ar, transmissão de alto torque, diferencial, suspensão pneumática, sistema de ar-condicionado para passageiros, carroceria reforçada.	Hora/homem	R\$ 71,00	47%	R\$ 1.900.000,00
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.		
4	36695	VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E SERVIÇO PÚBLICO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E SERVIÇO PÚBLICO. Manutenção: Sistemas elétricos especiais (sirene, rádio, iluminação), suspensão reforçada, sistema de ar-condicionado adaptado, e outros.	Hora/homem	R\$ 71,00	47%	R\$ 322.000,00
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.		
5	36696	VEÍCULOS ESPECIAIS E DE CARGA ESPECÍFICA: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para VEÍCULOS ESPECIAIS E DE CARGA ESPECÍFICA. Manutenção: Hidráulica de caçamba/guindaste, transmissão reforçada, suspensão pesada, sistema de arrefecimento, componentes específicos da operação, estrutura de carroceria e outros.	Hora/homem	R\$ 71,00	47%	R\$ 369.000,00
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.		
6	36697	VEÍCULOS LEVES: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para VEÍCULOS LEVES.	Hora/homem	R\$ 71,00	47%	R\$ 1.262.000,00
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das		



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

		Manutenção: Sistema de injeção eletrônica, suspensão, freios, transmissão, motor, elétrica, lataria, vidros, e outros.		montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.		
7	36698	VEÍCULOS MÉDIOS E MICRO-ÔNIBUS: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), peças mecânicas e acessórios para de veículos MÉDIOS E MICRO-ÔNIBUS. Manutenção: Sistema de freios a ar, suspensão reforçada, transmissão manual/automatizada, elétrica, estrutura de carroceria, e outros.	Hora/homem	R\$ 71,00	47%	R\$ 1.300.000,00
			Fornecimento de peças	Referência para peças: Tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.		

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que viável técnica e economicamente, dividir a contratação em parcelas, com o objetivo de ampliar a competitividade e otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

9.2. No caso da presente contratação, o objeto permite a adjudicação por item, pois não há fatores técnicos, operacionais ou econômicos que justifiquem a sua execução de forma global.

9.3. Dessa forma, a adjudicação será realizada por item, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União na Súmula nº 247, a qual determina que: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes."*

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

10.2. São contratações interdependentes a contratação:

i) Contratação de Motorista: a Administração já dispõe em seu quadro de funcionário;

ii) Contratação de Combustível: Vigente – Atas de Registro de Preço nº 01010018/2024 e 02010018/2024.

iii) Contratação de Recapeamento de Pneus: Vigente – Ata de Registro de Preços nº 01010064/2024.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação de serviços terceirizados de manutenção da frota oficial permitirá à Prefeitura Municipal de Campo Alegre (PMCA) garantir a operacionalidade contínua dos veículos, em conformidade com as exigências legais e as demandas dos serviços públicos. Os principais benefícios incluem a realização ágil e eficiente de manutenções preventivas e corretivas, a redução de custos a longo prazo por meio da prevenção de falhas, a ampliação da vida útil dos veículos, a diminuição do risco de acidentes e a preservação da segurança de servidores e terceiros. Além disso, a terceirização



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

otimiza recursos, evita a paralisação de serviços essenciais e reforça a imagem da administração pública, assegurando a eficiência na prestação de serviços à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

12.2. Não será necessário qualquer ajuste em função da contratação.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 302/2023, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação para formação de atas de registros de preços de eventual **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças.**

Campo Alegre/AL, 03 de abril de 2025.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR CATEGORIA

MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS							
ORD.	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
1	PÁ MECANICA			CAT	CAT 294K	2014	AGRICULTURA
2	RETROESCAVADEIRA			CAT	CAT 416E	2014	AGRICULTURA
3	RETROESCAVADEIRA			JCB	JCB 3CX	2021	AGRICULTURA
4	MOTONIVELADORA			CAT	CAT 120K	2014	AGRICULTURA
5	MOTONIVELADORA			XGMA	XGMA	2021	AGRICULTURA
6	TRATOR DE ESTEIRA			NEW HOLLAND	NEW HOLLAND 7D	2013	AGRICULTURA
7	TRATOR AGRICOLA			VATRA	VALTA BH165	2013	AGRICULTURA
8	TRATOR AGRICOLA			VATRA	A750L	2018	AGRICULTURA
9	TRATOR AGRICOLA			VATRA	A750L	2018	AGRICULTURA
10	TRATOR AGRICOLA			NEW HOLLAND	NEW HOLLAND TT4030	2018	AGRICULTURA
11	TRATOR AGRICOLA			NEW HOLLAND	NEW HOLLAND TT4.75	2020	AGRICULTURA
12	TRATOR AGRICOLA			NEW HOLLAND	NEW HOLLAND TT4.75	2020	AGRICULTURA
13	MINI CARREGADEIRA			NEW HOLLAND	NEW HOLLAND L218	2014	AGRICULTURA

MOTOCICLETAS E SIMILARES							
ORD.	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
14	MOTO	OHD 6872	528995421	HONDA	NXR 125 BROS KS	2013	SAUDE
15	MOTO	ORM 9194	1176600610	HONDA	HONDA/NXR 160 BROS	2018	SAUDE
16	MOTO	QLA 5586		HONDA	HONDA/CG 125I FAN	2018	EDUCAÇÃO
17	MOTO	QLA 5676	1177089421	HONDA	HONDA/CG 125I FAN	2018	EDUCAÇÃO
18	MOTO	ORK 5506		HONDA	NXR 125 BROS ES	2014	FPM
19	MOTO	OXN 3657	1055771252	HONDA	BROS 160	2014	FPM
20	MOTO	RGS 1194	1403168277	SHINERAY	SHI 175	2024	FPM
21	MOTO	ORH 3781	652451810	HONDA	CG 125 FAN ES	2013	FPM
22	MOTO	QLA 5806	1177090896	HONDA	HONDA/NXR 160 BROS	2018	FPM
23	MOTO	QLA 7746	1176601404	HONDA	HONDA/CG 125I FAN	2018	FPM
24	MOTO	QLA 5776	1177090179	HONDA	HONDA/CG 125I FAN	2018	FPM
25	MOTO	ORI 2986	1145107122	HONDA	NXR 125 BROS ES	2013	FPM
26	MOTO	ORE 8427	1018407674	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	FPM
27	MOTO	QLA 5896	1177091590	HONDA	HONDA/CG 125I FAN	2018	FPM
28	MOTO	QLA 5896	1177091590	HONDA	HONDA/CG 125I FAN	2018	FPM
29	MOTO	ORH 3761	652326560	HONDA	NXR125 BROS KS	2013	FPM
30	MOTO	NMF 7926	229946658	HONDA	BROS 150 KS	2012	AGRICULTURA
31	MOTO	ORE 8407	1018406465	HONDA	NXR 125 BROS ES	2014	AGRICULTURA
32	MOTO	OHF 7030	409434612	HONDA	CG FAN 125	2014	SEGURANÇA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS							
ORD.	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
33	ÔNIBUS	FNH 2C04	453612660	M. BENZ	MPOLO PARADISO R	2011	EDUCAÇÃO
34	ÔNIBUS	FNH 2C20	467502889	M. BENZ	MPOLO PARADISO R	2011	EDUCAÇÃO
35	ÔNIBUS	FNH 2C09	453613896	M. BENZ	MPOLO PARADISO R	2011	EDUCAÇÃO
36	ONIBUS	MUF 8988	210743395	M. BENZ	OF 1318	1990	EDUCAÇÃO
37	ONIBUS	NMH 1516	338097317	VM	15.190 EOD E. HD ORE	2011	EDUCAÇÃO
38	ONIBUS	ORE 6208	1028145010	M. BENZ	OF 1519 R. ORE OM924LA	2014	EDUCAÇÃO
39	ONIBUS	ORE 5838	1028143360	M. BENZ	OF 1519 R. ORE OM924LA	2014	EDUCAÇÃO
40	ONIBUS	ORE 4218	1028140549	M. BENZ	OF 1519 R. ORE OM924LA	2014	EDUCAÇÃO
41	ONIBUS	OXN 9250	597016488	M. BENZ	OF 1519 R. ORE	2013	EDUCAÇÃO
42	ÔNIBUS	KOM 9573		VOLVO	MARCOPOLO 1050	2011	EDUCAÇÃO
43	ÔNIBUS	KWN 4563	329728610	VOLVO	MARCOPOLO 1050	2011	EDUCAÇÃO
44	ÔNIBUS	KON 3354	361881835	VOLVO	MARCOPOLO 1050	2011	EDUCAÇÃO
45	ÔNIBUS	KON 4341	00365326704	VOLVO	MARCOPOLO 1050	2011	EDUCAÇÃO
46	ÔNIBUS	KVR 5691	464527775	VOLVO	MARCOPOLO 1050	2011	EDUCAÇÃO
47	ÔNIBUS	LQA 5440		VOLVO	MARCOPOLO 1050	2011	EDUCAÇÃO
48	ÔNIBUS	LPZ 9095	352877847	VOLVO	MARCOPOLO 1050	2011	EDUCAÇÃO
49	ÔNIBUS	LUR 3985	00330668528	VOLVO	MARCOPOLO 1050	2011	EDUCAÇÃO
50	ÔNIBUS	SAD4J36	01317174566	VW	15-190	2022	EDUCAÇÃO
51	ÔNIBUS	SAD5G86	01318316410	VW	15-190	2022	EDUCAÇÃO
52	ÔNIBUS	SAD4J46	01317174590	VW	15-190	2022	EDUCAÇÃO
53	ÔNIBUS	SAD4J26	01317174493	VW	15-190	2022	EDUCAÇÃO
54	ÔNIBUS	RGX 3H47	1378563333	VW	15-190	2022	EDUCAÇÃO
55	FORD CARGO	FQZ 2387	1185028681	FORD	CARGO 2629	2018	FPM
56	FORD CARGO	QLC 6248	1067432431	FORD	CARGO 1319	2015	FPM

VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
ORD.	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
57	FIORINO	TNJ1E21	1424937180	FIAT	FIORINO MODIFICAR	2025	SAUDE
58	FIORINO	TNJ0C21	1424828551	FIAT	FIORINO MODIFICAR	2025	SAUDE
59	FIORINO	TNJ0A21	1424803931	FIAT	FIORINO MODIFICAR	2025	SAUDE
60	FIORINO	TNI9E31	1424759266	FIAT	FIORINO MODIFICAR	2025	SAUDE
61	SAVEIRO	QLJ5694	115969581	VW	TECFORM AB1	2018	SAUDE
62	SAVEIRO	QLI3935	1159636874	VW	TECFORM AB1	2018	SAUDE
63	SAVEIRO	SAA8C41	1281636123	VW	TECFORM AB1	2020	SAUDE
64	SAVEIRO	SAA8C61	01281636158	VW	TECFORM AB1	2020	SAUDE
65	SAVEIRO	SAA8C71	1281636220	VW	TECFORM AB1	2020	SAUDE
66	SAVEIRO	SAA8C81	1281636255	VW	TECFORM AB1	2020	SAUDE
67	STRADA	RGS7E46	01255330012	FIAT	STRADA WORKING	2020	SAUDE
68	STRADA	RGS7F19	1255329804	FIAT	STRADA WORKING	2020	SAUDE
69	SPINTER	RGX7G29		M. BENZ	AMBULANCIA	2023	SAUDE
70	SPRINTER	RGX7G39		M. BENZ	AMBULANCIA	2023	SAUDE
71	RENAULT	QLJ 2604	1157987270	RENAULT	MASTER MARIMAR A	2018	SAUDE



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

VEÍCULOS ESPECIAIS E DE CARGA ESPECÍFICA

ORD.	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
72	CAÇAMBA AMARELA	MUN 6997	206417004	M. BENZ	L 1113	1983	FPM
73	CAMINHÃO COMPAC	QLM 5993	1152475204	FORD	CARGO 1719 S	2018	FPM
74	CAMINHÃO COMPAC	QLM 7653	1159313498	FORD	CARGO 1719 S	2018	FPM
75	CAMINHÃO COMPAC	QLD 9479	01179195601	FORD	CARGO 1719 S	2018	FPM
76	CAMINHÃO COMPAC	SAD3J71		IVECO	TECTOR 170E21	2020	FPM
77	CAMINHÃO COMPAC	RGT5B73	1261275125	IVECO	TECTOR 170E21	2020	FPM
78	CAMINHÃO	SAE7I28	1321647090	IVECO	TECTOR 170E21	2022	FPM
79	CAMINHÃO COMPAC	SAE1B73	1298321180	IVECO	TECTOR 170E21	2020	FPM
80	CAÇAMBA	RGX2C08	1373204017	IVECO	TECTOR 24-280	2023	AGRICULTURA
81	CAÇAMBA	MVI 2454	948574992	FORD	2428	2008	AGRICULTURA
82	CAÇAMBA	MVH 6324		M.BENZ	1620	2009	AGRICULTURA
83	CAMINHÃO PIPA	SAB5G19	1287871604	IVECO		2020	AGRICULTURA
84	CAMINHÃO CESTO AEREO	RUD 3154	1293139073	IVECO		2020	AGRICULTURA

ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS

ORD.	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
85	L200	QLM 6543	1158546588	L200 TRITON	NMC L200 TRITON SPT GL	2018	SAUDE
86	L200	QLI 0520	1178010896	L200 TRITON	NMC L200 TRITON SPT GL	2018	SAUDE
87	AMAROK	QLD 3579	1071782387	VW	AMAROK TDI	2015	SAUDE
88	AMAROK	QLD 3599	1071784266	VW	AMAROK TDI	2015	SAUDE
89	GOL	QLD 3549	1071777839	VW	GOL 1.0 G5	2015	SAUDE
90	GOL	QLI 9498	1133228493	VW	GOL TL MCV	2017	SAUDE
91	GOL	QLI 9438	1133552150	VW	GOL TL MCV	2017	SAUDE
92	GOL	QLI 9468	1133552975	VW	GOL TL MCV	2017	SAUDE
93	STRADA	RPG6J30	1315759249	FIAT	STRADA FREEDOM	2022	SAUDE
94	MOBI	TNI 0B81	1424836643	FIAT	MOBI LIKE	2025	EDUCAÇÃO
95	CRONOS	TNJ 0C51	1424834314	FIAT	DRIVE 1.0	2025	EDUCAÇÃO
96	STRADA	TNJ 0C91	1424837305	FIAT	FREEDOM 1.3	2025	EDUCAÇÃO
97	GOL	SAC8E02	1291948225	VW	GOL TL MCV	2021	EDUCAÇÃO
98	GOL	SAC8D92	1291946060	VW	GOL TL MCV	2021	EDUCAÇÃO
99	SPIN	QWI0H02	1223891400	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2020	EDUCAÇÃO
100	AMAROK	PBL 9E64	1164755312	VW	AMAROK CD 4X4	2018	FPM
101	STRADA	ORD 2721	509278620	FIAT	STRADA WORKING CE	2013	FPM
102	AMAROK	PBL 9E63	1164754081	VW	AMAROK CD 4X4	2018	FPM
103	SPIN	ORK 5307	1039387079	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LT	2014	FPM
104	SPIN	ORK 5297	1039386030	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LT	2014	FPM
105	CORSA	MVA 8912	780969405	GM	CORSA WIND	2002	FPM
106	GOL	SAC6G92	01291947016	VW	NOVO GOL TL MCV	2021	FPM
107	VOYAGE	ORL 8233	1119900031	VW	COMFORTLINE 1.6	2017	FPM
108	SAVEIRO	QLH 8603	1159695811	VW	RB MBVS	2018	FPM
109	SAVEIRO	QLH 8633	1151335484	VW	RB MBVS	2018	FPM
110	SAVEIRO	QLH 8663	1151336332	VW	RB MBVS	2018	FPM

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 –
Campo Alegre/AL

E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

111	GOL	QLE 7330	1076164355	VW	GOL 1.0 2015	2015	ASSISTENCIA
112	GOL	SAC8E22	01291949027	VW	GOL TL MCV	2021	ASSISTENCIA
113	SPIN	QWI0F82	1223883865	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2020	ASSISTENCIA
114	GOL	ORD 7452	1038361580	VW	GOL TL MB S	2014	CMDCA
115	GOL	QLI 9468	1133552975	VW	GOL TL MCV	2017	MULHER
116	UNO	NMJ 5797	250070057	FIAT	MILLE ECONOMY	2010	MULHER
117	SAVEIRO	QLH 8633	1151335484	VW	RB MBVS	2018	SAAE

VEÍCULOS MÉDIOS E MICRO-ÔNIBUS

ORD.	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
118	SPRINTER	QWK1219	01207984326	M. BENZ	SPRINTER	2019	SAUDE
119	BAUZINHO	OHB 7200	429781709	M. BENZ	710	2011	EDUCAÇÃO
120	BAUZINHO	RGT6A38	1274786751	HYUNDAI	HD80	2020	EDUCAÇÃO
121	MICRO-ÔNIBUS	ORK 5920	504945459	M POLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2012	EDUCAÇÃO
122	MICRO-ÔNIBUS	NMC 5421	193617463	IVECO	CITYCLASS 70C16	2010	EDUCAÇÃO
123	MICRO-ÔNIBUS	ORG 7781	525751068	M POLO	VOLARE V8L EM	2012	EDUCAÇÃO
124	MICRO-ÔNIBUS	SAD1I51	1290606312	VOLARE		2022	EDUCAÇÃO
125	MICRO-ÔNIBUS	SAD1J01	01290608420	VOLARE	MPOLO/V8L 4X4 EO	2022	EDUCAÇÃO
126	MICRO-ÔNIBUS	RGW 3F59	1366618065	FORD	TRANSIT	2021	EDUCAÇÃO
127	MICRO-ÔNIBUS	RGZ5B28		FORD	TRANSIT	2021	EDUCAÇÃO